

**LEI MUNICIPAL Nº 364/2006.** de 19 de ABRIL de 2006.

**“Dispõe sobre a criação de cargo em regime de comissão que especifica, a nomeação de seu ocupante e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ,** Estado do TOCANTINS, nos termos do art. 37, Inc.II da Constituição Federal e demais leis em vigor no Município, faço saber que a **CÂMARA DE TALISMÃ, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criado através da presente Lei, o cargo de **Instrutor de Informática**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade de excepcional interesse do Município, até a realização de Concurso Público.

Art. 2º - Atendidas as prescrições legais quanto a qualificação profissional, o ocupante do cargo criado por esta lei será nomeado em regime de comissão, demissível *ad nutun* pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer as atribuições conferidas ao cargo com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - A remuneração, o quantitativo de vaga, os requisitos para nomeação, nível de escolaridade e atribuições do cargo criado por esta lei corresponde aos critérios definidos em seu anexo único.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será contabilizada à conta orçamentária do Município – gastos com a educação do Municipal.

Art. 5º - O ocupante da função de Instrutor de Informática, deverá desempenhar as tarefas inerentes ao cargo, em sala municipal, devidamente a ser equipada para a finalidade de instruir alunos da rede pública na área de computação e ainda dar suporte técnico aos micro-computadores da sala de informática.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ,** Estado do TOCANTINS, aos 19 dias de ABRIL do ano de 2006.

  
**Livanda Lopes Carlota**  
**Prefeita Municipal.**



Anexo Único. Lei Municipal 364/2006.

CARGO	<b>INSTRUTOR DE INFORMÁTICA</b>	VAGAS: 01	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS s.
		REMUNERAÇÃO	R\$ 500,00/MÊS
<i>REQUISITOS PARA INGRESSO</i>			
ESCOLARIDADE	ENSINO MÉDIO		
CURSOS ESPECÍFICOS	CURSO DE REDE, TÉCNICO DE SUPORTE, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO EM MICRO-COMPUTADORES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ETC.		
PROVIMENTO	EM COMISSÃO	LOTAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO
<i>ATRIBUIÇÕES GÊNICAS</i>			
Execução de tarefas de ensino de informática/noções básicas, compreendendo Internet, Word, Excel, Power Point, etc, ministrando aulas aos alunos da rede pública de ensino em conformidade com os regulamentos dos serviços e ainda prestar serviços de suporte técnico (manutenção) em equipamentos de computação da sala de informática.			

**CERTIDÃO:**

**“Certificamos para os devidos fins legais, que a presente Lei foi afixada no placar de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento público nesta data”.**

**Keila Patricia C. Rísoli**  
 Sec. Administrativa

